



**DECRETO Nº 203/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Filippi, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1209/2022, de 15 de setembro de 2022, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1149/2021 de 03 de setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abrir crédito suplementar no total de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal do Exercício de 2022, na dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

Órgão: 08 SECR. MUN.DE TRANS., OBRAS E URBANISMO Unidade: 04 GERÊNCIA DE URBANISMO, OBRAS E URBANISMO Funcional: 6.181.0013.2.031 – Manutenção do Bombeiro Militar 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (152) - Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Órgão: 04 SECR. MUN.DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Unidade: 04 SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL Funcional: 12.365.0004.2.031 – Manutenção Do FUNDEB - Creche 3.1.90.00.00.00.00.00 0102 (45) - Aplicações Diretas	R\$ 140.000,00
Funcional: 12.365.0004.2.011 – Manutenção Do FUNDEB – Pré- Escolar 3.1.90.00.00.00.00.00 0102 (46) - Aplicações Diretas	R\$ 245.000,00
Funcional: 12.365.0005.2.015 – Manutenção Do FUNDEB – Ensino Fundamental 3.1.90.00.00.00.00.00 0101 (72) - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00.00.00.00 0102 (73) - Aplicações Diretas	R\$ 270.000,00 R\$ 180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 855.000,00</b>





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

**Artigo 2º** - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 1148/2021 de 03 de setembro de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº 1149/2021 de 03 de setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei nº 1161/2021 de 22 de novembro de 2021, que se fizerem necessários em função de dotações constantes da presente Lei.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra vigor da data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Pedras Grandes/SC, 19 de setembro de 2022.

**Agnaldo Filippi**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO**

Publicada no mural da recepção na data supra.

**Juliano Dela Vedova**  
**Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças**





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

